

unisepe[®]

EDUCACIONAL

UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA.

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL E EMPREENDEDORISMO

ITANHAÉM

2020

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL E EMPREENDEDORISMO

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Responsabilidade Social é entendida como sendo ações da instituição, com ou sem parceria, que contribuem para uma sociedade mais justa e sustentável, considerando trabalhos, ações, iniciativas, projetos e programas voltados à comunidade, objetivando inclusão social, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local.

Parágrafo Único: Este Regulamento prevê o processo de incentivo e apoio às ações de responsabilidade social da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém - FASUPI – do grupo UNISEPE.

DO OBJETIVO

Art. 2º - Tem como objetivo despertar, promover, incentivar e apoiar ações de responsabilidade social, bem como ações de empreendedorismo, por meio da FASUPI, que beneficiem a comunidade.

Parágrafo Único – Os objetivos específicos de Responsabilidade Social:

- I. Despertar os valores sociais e ambientais na FASUPI;
- II. Desenvolver e apoiar ações que buscam subsidiar o indivíduo nos aspectos coletivo, individual, profissional, empreendedor, ambiental, psicológico, quanto à saúde preventiva, à formação humana e cultural;
- III. Incentivar instituições e comunidades para que o desenvolvimento de projetos sociais.
- IV. Inserir o Projeto de Responsabilidade Social no Projeto Pedagógico da FASUPI.
- V. Treinar para soluções tecnológicas, adequação de estruturas organizacionais e efetividade das ferramentas organizacionais;
- VI. Aplicar ações socioambientais simples;
- VII. Estimular o desenvolvimento das vocações, estimulando o empreendedorismo como melhoria econômica, como também qualidade de vida;

- VIII. Despertar a visão dos empreendedores locais a partir da troca de experiências e conhecimentos para fortalecer ainda mais o potencial de cada pessoa no intuito de gerar resultados para todos.
- IX. Desenvolver junto aos moradores características empreendedoras como planejamento, liderança, proatividade, trabalho em equipe, entre outras;
- X. Avaliar as consequências das ações sob aspecto de desenvolvimento social e econômico.

DAS AÇÕES

Art. 7º - As ações poderão ser realizadas das seguintes formas:

- I. Por meio de eventos realizados na própria FASUPI;
- II. Eventos realizados em outros ambientes;
- III. Em parceria com outros grupos, mas que estejam de acordo com o conceito de Responsabilidade Social;
- IV. Cursos, palestras, grupos de estudo, seminários e semanas temáticas, atividades lúdicas e culturais;
- V. Campanhas de arrecadação de alimentos e donativos.

DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 3º - O Núcleo de Responsabilidade Social é responsável por promover e desenvolver o Projeto de Responsabilidade Social na FASUPI e é constituído por portaria expedida pelo Conselho Superior – CONSU.

DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA UNIVR

Art. 8º. – Os mandatos dos integrantes do referido Núcleo serão de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante expedição de Portaria pela CONSU.

Parágrafo Único – A comissão será composta por três integrantes, que serão votados por seus pares, sendo um dos integrantes o Coordenador do Núcleo.

DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 4º. – Os objetivos do Núcleo de Responsabilidade Social da FASUPI:

- I. Desenvolver análises, debates e proposição de políticas, estratégias e questões relativas às práticas pedagógicas;
- II. Elaborar e acompanhar ações junto às obras sociais envolvendo corpo discente e docente dos cursos de graduação através de atividades aderentes à comunidade.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - As ações poderão ser propostas pelo corpo discente, docente, pessoal técnico-administrativo por meio de requerimento eletrônico, que será encaminhado ao Núcleo de Responsabilidade Social, que farão análise; tendo a aprovação por parte da coordenação, o processo segue para que as medidas necessárias sejam tomadas para a sua realização.

DA INTEGRAÇÃO ENTRE A AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL COM OS CURSOS DA FASUPI

Art. 6º – As atividades inseridas no bojo da integração entre a Ação de Responsabilidade Social Dos diferentes cursos e a referida IES são devidamente registradas através dos seguintes instrumentos:

- I. Documento a ser preenchido com informações sobre as atividades praticadas de forma contínua ao longo do exercício das mesmas; deve ser entregue antes (para validação) e ao final de cada processo para o Núcleo de Responsabilidade Social;
- II. Documento no qual o discente participante assinala um componente curricular dentre os arrolados pelas coordenações de curso relativa ao trabalho interdisciplinar e à Pedagogia de Projetos, acrescida de pontuação para fim de média desta parcial, atendendo aos quesitos de frequência mínima – 75% (setenta e cinco por cento) – e de avaliação de desempenho das atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Este Regulamento deverá ser aprovado pelo CONSU, quando, então, entrará em vigor.

Art. 9º Situações omissas a este regulamento serão discutidas e decididas mediante reunião do Núcleo de Responsabilidade Sócio Ambiental e Empreendedorismo.

Itanhaém, 01 de março de 2021.

Fleuri Cândido Queiroz
Coordenador do NRSE